



DECRETO Nº. 261/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Protocolizado sob nº. 00786/2013 de 21 de Julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o grupo gestor local do programa de acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do benefício de prestação continuada da assistência social – programa BPC na escola, composto pelos gestores das políticas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos (se houver).

Parágrafo único – o coordenador do grupo gestor local será o gestor da política de assistência social.

Art. 2º Compete ao grupo gestor local:

I - gerir e coordenar o programa BPC na escola no município;

II - designar o coordenador da equipe técnica responsável pela aplicação do questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

III - informar ao governo federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;

IV- informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao governo federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e



suas respectivas famílias pelos centros de referência da assistência social – CRAS e centros de referência especializados da assistência social – CREAS, e na ausência destes, pela secretaria de assistência social referentes ao programa BPC na escola;

VI - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao programa BPC na escola em consonância com o disposto na portaria interministerial nº. 18/2007.

Art. 3º O grupo gestor local terá a seguinte composição:

I – representantes da secretaria municipal de assistência social

Membro titular: Michella Vichi André

Membro suplente: IZAURA AMARAL SILVA SARTÓRIO

II – representantes da secretaria municipal de educação

Membro titular: Karla Schayder Sartório Da Silva

Membro suplente: Claudiane Louzada Wetler

III – representantes da secretaria municipal de saúde

Membro titular: Juliana Cremonine Roveta Mameri

Membro suplente: Lucila Mara Wetler Hemerly

Art. 4º O coordenador da equipe técnica responsável pela aplicação do questionário será a assistente social Michella Vichi André.

Parágrafo único – a equipe técnica será coordenada pelo representante da secretaria municipal de assistência social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita,

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Julho de 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL